



RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC, por seus membros, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que ao Estado cabe promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos e que a mediação, a conciliação e outros métodos autocompositivos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial;

CONSIDERANDO que os casos omissos no que se refere a atuação dos Centros Judiciários de Solução serão resolvidos pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

CONSIDERANDO que há processos que tramitam nas varas de família, simultaneamente com os processos de violência doméstica;

RECOMENDA:

Art. 01. O magistrado entendendo ser possível a autocomposição em determinados casos, mesmo quando houver notícia de violência doméstica, alienação parental ou medida protetiva estabelecida entre as partes, poderá encaminhar os autos ao Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania competente, para realização de sessão de conciliação ou mediação.

§1º Para o encaminhamento dos autos ao CEJUSC, o magistrado deverá fundamentar a decisão com os motivos que o levou a entender que há possibilidade de autocomposição, e quais os tópicos deverão ser tratados em mesa.

§2º Serão tratadas nos CEJUSC's, apenas as matérias conciliáveis,



adversas a matéria que envolva violência doméstica, alienação parental ou medida protetiva, que serão posteriormente apreciadas pelo juízo competente.

Art. 02. A sessão de conciliação ou mediação quando houver medida protetiva, notícia de violência doméstica ou alienação parental, apenas será realizada com consentimento de ambas as partes.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

SIRLEI MARTINS DA COSTA

Juíza Auxiliar da Presidência

ALDO GUILHERME SAAD SABINO DE FREITAS

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO

Juiz Coordenador

PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES

Juiz Coordenador Adjunto

ANTÔNIO NERY DA SILVA

Juiz de Direito Aposentado